



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO:
PROMULGAÇÃO DOS ESTATUTOS DO
SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO DE NOSSA
SENHORA APARECIDA – IPIRANGA, DA
ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO.

In meam commemorationem! Aos que este nosso Decreto virem, paz e bênção no Senhor! Nós, Odilo Pedro Scherer, Arcebispo Metropolitano de São Paulo e Cardeal Presbítero da Santa Igreja de Roma, usando da autoridade a nós conferida pelo Código de Direito Canônico (*cfr.* cânones 1230 e 1232 §1) e tendo constatado que o teor do Estatuto elaborado está de acordo com as Normas da Igreja (*cfr.* cânones 94 §1 e 2º e 1332 §2 CIC), havemos por bem Aprovar e Promulgar os Estatutos do Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora da Aparecida. Portanto, por este Ato, revogadas quaisquer disposições em contrário, **APROVAMOS** e **PROMULGAMOS** os Estatutos do Santuário de Nossa Senhora Aparecida - Ipiranga, da Arquidiocese de São Paulo e determinamos que o mesmo entre em vigor, a partir desta data, “*ad experimentum*” por 05 anos (*cfr.* Prot.:1749/24). Dado e passado na Cúria Metropolitana de São Paulo, no dia 12 de outubro de 2024. Solenidade litúrgica da Bem Aventurada Virgem Maria da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil.



Prot.: 1754/24.

+ Odilo Card. Scherer

Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes

Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado